



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 282/GR/UFGS/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM LISTA DE SUPLENÇA DO  
EDITAL Nº 403/GR/UFGS/2021 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE  
CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, convoca candidato classificado em lista de suplência do EDITAL Nº 403/GR/UFGS/2021 - Concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Demanda Social Capes, para o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas - PPGICH/UFFS.

**1 DO SUPLENTE CONVOCADO**

**1.1** Relação dos candidatos classificados, em ordem de classificação:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
4º	Luana Cristine Cavucrov	Contemplado

**2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**2.1** O candidato classificado e contemplado com bolsa deverá encaminhar, até o dia 17 de março de 2022 (até às 15h do dia 17 de março de 2022), para o *e-mail* da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (sec.ppgich@uffs.edu.br), os seguintes documentos:

- I** - Formulário de Cadastro de Bolsista Capes/DS, preenchido e assinado, a ser enviado por *e-mail* para o candidato contemplado;
- II** - Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, preenchido e assinado, a ser enviado por *e-mail* para o candidato contemplado;
- III** - Documento de Identidade e CPF;
- IV** - Comprovante de titularidade de conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil (cópia do cartão da conta ou do contrato);
- V** - Comprovante de residência.

**3 DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

**3.1** A vigência da bolsa respeitará o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para defesa da dissertação estabelecido no Regimento do PPGICH.

**3.2** O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.

**4 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

**4.1** Os critérios de manutenção da bolsa encontram-se descritos no regimento do PPGICH e de acordo com a Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, e na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

**4.2** O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatório semestral de atividades no PPGICH, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**4.3** Além dos critérios do Programa DS/Capes, o aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, duas disciplinas por semestre, até terminar os créditos mínimos obrigatórios em disciplinas.

**4.4** Perderá a bolsa o aluno que receber 2 (dois) conceitos C nos créditos cursados em disciplinas.

**4.5** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** O aluno contemplado com a Bolsa DS/Capes deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da Capes, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº. 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

**5.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 16 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor